



0476

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI nº 2.439/92

(21 de janeiro de 1.992)

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIXAR
A TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE
COLETIVO, ATRAVÉS DE DECRETO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo autorizado a fixar o valor da Tarifa do Transporte Coletivo do Município de Caieiras, através de Decreto, nos mesmos moldes e valor igual ao fixado pela Prefeitura do Município de São Paulo, toda vez que esse valor for reajustado, enquanto não houver lei complementar específica, nos termos dispostos no artigo 127, incisos I, II, - III, IV e V, da Lei nº 1.994/90, de 05.04.1990, Lei Orgânica do Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 21 de janeiro de 1.992.


- (OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA) -
Vereador

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Finanças
4
21 de janeiro de 1992
R. Poltron
PENDENTE